COLENDA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ

Câmara Municipal de Corbélia - PR
PROTOCOLO GERAL 452/2019
Data: 07/10/2019 - Horario: 09:39
Legislativo - PRE 6/2019

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

PROPOSIÇÃO Nº:

Projeto de Resolução nº 06 **/2019**

DATA: 02/10/2019

Autoria: Eli Stefanello

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 06 **/2019.**

SÚMULA: Institui o Programa **"CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL"** e dá outras providências.

Os Vereadores **Eli Stefanello, Odair Pasetti, José Heleno Milhome e Luis Carlos Sturmer**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei vem apresentar à apreciação da Câmara de Municipal de Corbélia, o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº** 06 **/2019.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, aprovou proposição 06 /2019, de autoria dos Vereadores que adiante subscrevem, e eu, presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica instituído o programa CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL, que será organizado pelo Poder Legislativo Municipal de Corbélia.

Art. 2º. O programa CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL tem como objetivos:

I – estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas do município, com repasse de informações pertinentes ao funcionamento da Câmara Municipal e ao papel dos vereadores, incluindo a distribuição de material pedagógico institucional do Poder Legislativo Municipal;

II - proporcionar aos estudantes o conhecimento das atividades

desenvolvidas pelo Legislativo, assim como participar de palestras educativas sobre temas diversos e de interesse da comunidade escolar em geral.

§ 1º - A participação no programa será mediante agendamento por iniciativa da direção da escola, professores ou a convite da Câmara Municipal.

§ 2º - Também poderão participar do programa, estudantes da rede estadual de ensino público.

Art. 3º. O Presidente da Câmara nomeará, mediante portaria, três servidores para desenvolver o programa, sendo estes os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.

Art. 4º. O programa Conhecendo Câmara a Municipal desenvolverá atividades diversas, dentre as principais:

I – apresentar aos visitantes os setores da edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas;

II – realizar exposição, de cunho institucional, com finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos vereadores e do prefeito;

III - explicar como funcionam as eleições gerais e municipais que elegem os representantes da população;

IV - apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela edilidade, com programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa de Leis;

V - realizar palestras de cunho educativo para conscientizar e sensibilizar a população em temas diversos como cidadania, direitos e deveres do cidadão, história do Município de Corbélia, história da Câmara Municipal e seus Vereadores, para a preservação da memória Corbeliense;

VI - explanar sobre a divisão dos três poderes públicos, Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como suas atribuições legais para legislar, administrar e julgar.

Parágrafo único – O atendimento será realizado por servidores públicos do Legislativo, desde que tenham afinidade com o tema da palestra a ser proferida ao público visitante.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Corbélia-Pr, 07 de outubro de 2019,
59º da Emancipação Política.

ELI STEFANELLO
Presidente

JOSÉ HELENO MILHOME
1º Secretário

ODAIR PASETTI
Vice-Presidente

LUIS CARLOS STURMER
2º Secretário

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL

OUTUBRO DE 2019

CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

A Resolução nº ____/2019 instituiu o programa conhecendo a Câmara Municipal de Corbélia.

A ação busca proporcionar o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo Municipal.

Todos os estudantes da rede pública municipal e estadual podem participar desta ação cívica. Basta agendar a visita à Câmara ou ser convidada.

Os estudantes serão recebidos por servidores do Poder Legislativo, que acolherão os visitantes, que serão conduzidos para conhecer os setores da Câmara Municipal e as atividades desenvolvidas.

Exposição de caráter institucional sobre o processo legislativo e o papel dos vereadores.

Explicação de como funcionam as eleições que elegem os representantes da população. Explicação sobre a eleição da Mesa Diretora e suas atribuições.

E apresentação de documentos produzidos pela Câmara, e os principais instrumentos legais que regem a atuação, como Constituição Federal, Lei Orgânica, Regimento Interno.

Noções de orçamento, receita, tributação e impostos municipais (IPTU, ITBI, ISSQN, taxas e contribuições de melhoria), aplicação dos recursos, diferença entre a legislação aplicada aos entes públicos e privados.

Inclusive, também podem ser realizadas palestras sobre temas diversos, cidadania, prevenção contra uso de drogas, respeito ao idoso, respeito a mulher, respeito a criança e adolescente, meio ambiente, saúde, entre outros temas que poderão ser ministrados por vereadores e convidados com afinidade sobre o tema escolhido.

ROTEIRO / PROGRAMA

Vamos ajudara a você conhecer a Câmara Municipal, que é a sede do Poder Legislativo Municipal.

Nós vivemos em um modelo, uma forma de governo chamado de REPÚBLICA. Que é a forma de governo em que o Estado Brasileiro se constitui de modo a atender o interesse geral dos cidadãos.

E é a forma de governo na qual o povo é soberano, governando o Estado por meio de representantes investidos nas suas funções em poderes distintos: LEGISLATIVO, EXECUTIVO e JUDICIÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL: Aqui é a Sede do Poder Legislativo Municipal, onde trabalham os Vereadores, que são representantes da comunidade no Poder Legislativo Municipal. O Brasil é um país democrático e em uma DEMOCRACIA, o Poder Público se divide em três:

LEGISLATIVO: Função de Fiscalizar as ações do Poder Executivo Municipal e criar Leis, ou seja, legislar. Leis são regras que devem ser obedecidas por todos.

EXECUTIVO: Função de Administrar o dinheiro, que o povo recolhe por meio dos tributos (impostos), para realizar o atendimento das necessidades da população e do município, sempre com a obrigação de obedecer as leis.

JUDICIÁRIO: Função de fazer cumprir a Lei, de julgar se a Lei foi descumprida e aplicar punições para aqueles que desobedecem as Leis.

O Vereador faz parte do Poder legislativo, é o político que acompanha o dia-a-dia das comunidades. Ele deve representar os cidadãos do seu município.

Para ser Vereador ou Vereadora, é preciso ser alfabetizado, ter 18 anos, estar filiado a um partido político, concorrer e ser eleito pelo VOTO direto e secreto dos eleitores do município, nas eleições municipais.

QUAIS SÃO AS FUNÇÕES DO VEREADOR?

Ouvir a sociedade, orientando e encaminhando as reivindicações e sugestões, promovendo discussões de assuntos de relevância social.

FISCALIZAR: os projetos em andamento na cidade, acompanhando onde está sendo aplicado o dinheiro público.

ELABORAR: leis municipais em conjunto com a prefeitura, debatendo e propondo medidas que beneficiam a população.

DISCUTIR E APROVAR o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Discutir, debater e votar as matérias previamente organizada por sessão (pauta).

AUTORIZAR convênios a serem celebrados pelo município com a administração federal, estadual e demais entidades públicas e privadas.

QUANTOS VEREADORES TÊM NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA?

O Poder Legislativo de Corbélia possui onze vereadores, como é determinado esse número? O número de vereadores de cada município está determinado pela **Constituição da República Federativa do Brasil** e está relacionado ao número de habitantes do município. O número mínimo é de nove vereadores e o máximo é de cinquenta vê cinco vereadores.

O art. 29 da Constituição Federal, juntamente com a Emenda nº 58, de 2009, define no inciso IV apenas um número máximo de vereadores conforme o número de habitantes do município.

Mas o que estabelece de fato a quantidade de vereadores é a **Lei Orgânica** de cada município, a lei máxima que o rege e que respeita o que diz a Constituição Federal.

Por exemplo, um suposto município com 25.000 habitantes pode ter até 11 vereadores, mas a Lei Orgânica pode estabelecer que ele terá apenas 9, com base na receita do município, que não tem condições financeiras de suportar mais de 9 vereadores.

Portanto, o número de vereadores pode variar de município para município.

Veja na tabela adiante a correspondência do número de habitantes e de legisladores por município, lembre que no Brasil são 5.570 município, segundo o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Tabela relacionando número de vereadores por número de habitantes no município.

Nº de Vereadores	Habitantes no Município
09	até 15 mil
11	mais de 15 mil até 30 mil
13	mais de 30 mil até 50 mil
15	mais de 50 mil até 80 mil
17	mais de 80 mil até 120 mil
19	mais de 120 mil até 160 mil
21	mais de 160 mil até 300 mil
23	mais de 300 mil até 450 mil
25	mais de 450 mil até 600 mil
27	mais de 600 mil até 750 mil
29	mais de 750 mil até 900 mil
31	mais de 900 mil até 1,050 milhão
33	mais de 1,050 milhão até 1,2 milhão
35	mais de 1,2 milhão até 1,350 milhão
37	mais de 1,350 milhão até 1,5 milhão
39	mais de 1,5 milhão até 1,8 milhão
41	mais de 1,8 milhão até 2,4 milhões
43	mais de 2,4 milhões até 3 milhões
45	mais de 3 milhões até 4 milhões
47	mais de 4 milhões até 5 milhões
49	mais de 5 milhões até 6 milhões
51	mais de 6 milhões até 7 milhões
53	mais de 7 milhões até 8 milhões
55	mais de 8 milhões

Agora você já sabe como se define o número de vereadores da sua cidade.

REGIMENTO INTERNO: conjunto de regras que estabelecem o funcionamento da Câmara Municipal.

ATIVIDADE LEGISLATIVA, O QUE É?

PROPOSIÇÃO: proposta a ser feita, que pode receber uma emenda, ou seja, modificar para acrescentar ou retirar algo a redação apresentada.

COMISSÃO PERMANENTE: tem como objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião (Pareceres) e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, projeto de resolução ou de decreto legislativo referente a sua especialidade.

MESA DIRETORA: o Presidente da Câmara é eleito pelo voto da maioria dos vereadores com mandato de dois anos e, entre as funções estão as de dirigir as sessões e cuidando da administração do legislativo. Há eleições também dos demais membros que compõem a mesa diretora, pelo mesmo período, que são: forma de governo na qual o povo é soberano, governando o Estado por meio de representantes investidos nas suas funções em poderes distintos Vice presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

TRAMITAÇÃO: processo de etapas pela qual passam os projetos no Legislativo.

MOÇÃO: moção é a proposição em que é sugerida a manifestação política da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, aplaudindo, congratulando, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando, apresentando pesar, logo é o instrumento em que a Câmara se manifesta nas seguintes situações:

DE APLAUSO: tem o objetivo de parabenizar ou agradecer cidadãos ou instituições.

DE REPÚDIO: manifestação a respeito de um ato ou fato reprovável ou lamentável.

ORÇAMENTO: planejamento das conta: previsão de quanto será gasto com áreas mais importantes como saúde, educação esporte, entre outras.

LEGISLAR: ato de elaborar leis municipais, bem como discutir e votar os projetyos que poderão ser transformados em leis.

O QUE ACONTECE NAS SESSÕES DA CÂMARA?

QUÓRUM: é o termo dado ao número mínimo de pessoas necessárias para que uma sessão ou deliberação. As votações só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo se a matéria exigir quórum

maior.

EXPEDIENTE RECEBIDO: são lidos os expedientes recebidos, ofícios, convites, etc.

LEITURA DO DIA: são lidas as proposições protocoladas para conhecimento dos Vereadores.

ORDEM DO DIA: é quando são discutidos e votadas as proposições em tramitação.

REQUERIMENTO: todo pedido verbal ou escrito direcionado ao presidente da Câmara, prefeito, entidade pública ou privada, solicitando informação.

INDICAÇÃO: ato apresentado por escrito em que o vereador sugere aos poderes competentes a necessidade de se tomar uma medida de interesse público.

PROJETO DE LEI: exposição de ideias iniciativas em benefício da sociedade, que é o instrumento de trabalho dos vereadores. Apresentado com justificativa.

TRANSPARÊNCIA: na votação de determinado assunto, vence a decisão da maioria dos legisladores. No município não há voto secreto, ou seja, os vereadores se manifestam publicamente. Essa medida garante a transparência nas decisões e todos podem ficar sabendo quem aprovou ou não o projeto em análise.

LEI: norma aprovada pelo Legislativo e que rege a sociedade.

TRIBUNA: local para se pronunciar publicamente na defesa de projetos e assuntos de interesse coletivo.

VETAR: não validar um projeto de lei.

SANCIONAR: validação do prefeito (chefe do Poder Executivo), ao projeto que foi aprovado pelo Legislativo.

PROMULGAR: publicar oficialmente, tornar público um ato, dar conhecimento ao povo de sua existência.

COMO NASCEM AS LEIS? Podem apresentar projetos de lei tanto o prefeito quanto os vereadores, as entidades civis e a população em geral. Isso mesmo, você também pode fazer a lei! Para isso é preciso elaborar uma proposta e contar com assinatura de pelo menos 5% do eleitorado local. Outra forma rápida de contribuir com a cidade é apresentar a ideia para um vereador. Ele avaliará a impiortânca coletiva da proposta e poderá defendê-la transformando o pedido em Projeto de Lei

e encaminhando para análise e aprovação do Plenário.

SESSÕES DA CÂMARA

As sessões ORDINÁRIAS são aquelas realizadas as segundas feiras de cada mês.

As sessões EXTRAORDINÁRIAS são as realizadas no período de recesso, ou se houver algo a ser votado com urgência.

Já as sessões SOLENES são para as homenagens, como entrega de títulos para pessoas que contribuíram com o progresso da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA foi instalada em 1962.

Agora que você já sabe sobre a Câmara Municipal e conhece um pouco sobre o trabalho dos vereadores, que tal contar para seus pais e vizinhos sobre o que você aprendeu? Assim você será um cidadão em formação e no futuro poderá ajudar ainda mais na vida comunitária do seu município com ideias que promovam a qualidade de vida.

A Câmara Municipal agradece pela sua vinda e está sempre a sua disposição para contribuir com a coletividade.

Obrigado por vir aprender um pouco mais sobre o Poder Legislativo!

Parabéns você faz a diferença!

HINO DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA – PR

Tu nasceste qual nascem as flores
Duma prece do sol sobre o chão
Tem nome a magia das cores
Que matizam a linda região

Quando oscilas a messe dourada
As espigas de milho e de arroz,
Te assemelhas à tela animadas
Que com tintas de luz Deus compôs.

Estribilho
Corbélia, benção divina
És a lídima expressão
O milagre que germina
A cidade do sertão

Veja o teu perfil seguro
Que esperança e paz nos dá
A homenagem que o futuro
Despertar ao Paraná.

Nessa esplêndida força da terra,
E na audácia e labor dessa gente
É que o grande segredo se encerra,
No progresso que brota a fremente.

Conta o rio Piquiri toda a história
De bravura de fé de união,
Que te mostra a feliz trajetória
Rumo ao plano ideal da Nação.

LETRA: Vera Vargas – MÚSICA: Sebastião Lima – ARRANJO MUSICAL: Acir B. Tedeschi